

**LEI Nº 1.206, de 22 de Abril de 1975**

**Autoriza desapropriação e dá outras providências.**

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Prefeito Municipal de Itaúna autorizado a desapropriar mediante acordo ou judicialmente, os terrenos necessários à Retificação e Dragagem do Rio São João, bem como as benfeitorias neles existentes, correndo as despesas por conta da dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 2º** Fica também autorizado a permutar com os proprietários dos terrenos a serem desapropriados para Retificação e Dragagem do Rio São João, a Contribuição de Melhoria referente aos imóveis beneficiados com a obra, pelas áreas de que necessitará o Município para o dito empreendimento.

**Art. 3º** Fica igualmente autorizado a efetuar as permutas de que trata o artigo anterior, sem reposição ou recebimento de quaisquer valores, ainda que sejam diferentes.

**Art. 4º** As despesas com escritura e registro serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itaúna.

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 22 de Abril de 1975

**Hidelbrando Canabrava Rodrigues**  
Prefeito Municipal